



## Regulamento de pós-doutoramento

### 1. Enquadramento

O pós-doutoramento é um programa individual, realizado por um investigador externo, enquadrado nas atividades de investigação e docência da UNIPIAGET. Tem como objetivo a inclusão de investigadores, altamente qualificados, no ambiente do trabalho da universidade, possibilitando a partilha de informação científica e a troca de experiências. Embora após a sua conclusão seja outorgado o respetivo certificado, não se trata de um grau académico.

### 2. Duração

Os programas de pós-doutoramento tem a duração flexível entre três meses (período mínimo) a dois anos.

### 3. Candidatura

O candidato tem de estar em posse do grau de doutor. Não é exigido o reconhecimento do grau em Cabo Verde.

A candidatura é apresentada ao CIRIFA, conjuntamente com o *curriculum vitae et studiorum* do candidato e da proposta de investigação para realizar. A proposta é analisada pelo Conselho Científico.

Caso a proposta for aprovada, o Conselho Científico atribui o supervisor responsável pelo programa. Os candidatos também podem contactar diretamente com os potenciais supervisores, dialogando sobre as possíveis pesquisas. Só docentes doutorados podem ser supervisores de programas de pós-doutoramento. A orientação dos programas post-doc pode ser realizada em regime de co-tutoria.

### 4. Inscrição

Após a aprovação da proposta o candidato realiza a inscrição (ato administrativo) sujeita a uma taxa mensal<sup>1</sup> definida pelos Serviços Financeiros e publicada na tabela própria (ou no

---

<sup>1</sup> O pós-doutorando é isento da taxa caso ministrar aulas em numero superior a 3 créditos por semestre

Regulamento Financeiro). No momento de inscrição o candidato entrega:

- cópia autenticada<sup>2</sup> do diploma de doutoramento;
- cópia autenticada do diploma de mestrado (facultativo);
- cópia autenticada do diploma de licenciatura (facultativo);
- cópia autenticada do B.I. ou do passaporte;
- 2 fotografias.

## 5. Estatuto de investigador do programa pós-doc

O investigador tem o estatuto do docente visitante definido pelo *Regulamento do Pessoal Docente e Investigador* (cf. ponto 1.2.2). Tem direito ao acesso às instalações, laboratórios e serviços da universidade em termos idênticos que os docentes.

Contudo, a realização de um programa de pós-doutoramento não confere nenhum vínculo laboral entre o investigador e a instituição.

Em alguns casos, pode ser exigido o seguro contra acidentes de trabalho

## 6. Atribuições do Investigador pós-doc

- a) Respeitar as normas e regulamentos da universidade;
- b) Realizar o programa do doutoramento de acordo com o plano estabelecido;
- c) Ministras aulas (até 12 créditos por semestre) se o programa individual o prevê;
- d) Formar parte das equipas científicas da universidade;
- e) Utilizar os equipamentos e recursos da Universidade. Contudo, é preciso ressaltar que alguns projetos de investigação possam carecer de orçamento próprio com respetivo Grant;
- f) Formar parte dos júris de avaliação de trabalhos conducentes ao grau académico;
- g) Mencionar o nome da UniPiaget nas publicações resultantes da investigação realizada;
- h) Disponibilizar à mediateca da UniPiaget um exemplar das publicações produzidas;
- i) Receber o certificado de pós-doutoramento com a respetiva avaliação;

---

<sup>2</sup> A autenticação pode ser feita pelos serviços administrativos da UniPiaget

- j) Normalmente aos investigadores pós-doc é permitido assistir às aulas e seminários de graduação e de pós-graduação e aos eventos científicos (Congressos, Conferências) organizadas pela entidade acolhedora.

## **7. Atribuições do orientador**

- a) Enquadrar o investigador visitante nos respectivos projetos de investigação;
- b) Assessorar cientificamente o orientando;
- c) Intermediar no caso de eventuais incompatibilidades ou conflitos;
- d) Zelar pelo cumprimento do programa e do cronograma de pesquisa e de outras tarefas;
- e) Apoiar o orientando na preparação e realização e avaliação de aulas e seminários (caso previsto no programa);
- f) Assumir a avaliação das unidades curriculares, caso houver incompatibilidades entre cronograma de pós-doc e o calendário académico (inclui avaliação de recurso).

## **8. Avaliação e o certificado**

- a) O investigador entrega o relatório final sobre as atividades realizadas. A parte científica é avaliada pelo respetivo orientador. Se houver a parte didática (aulas, avaliações, atividades de extensão é avaliada pelo Diretor da Unidade ou pelo docente indigitado por este.) A componente científica corresponde a 60% e componente didática a 40%;
- b) A avaliação é sempre acompanhada por um parecer qualitativo e homologada pela reitoria;
- c) Os serviços administrativos emitem o respetivo certificado assinado pelo orientador e pelo reitor.